ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

LEI N.º 372 /2001

Em, 24 de Abril de 2001.

Estabelece reajuste salarial a todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Natuba, PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB., faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido um aumento salarial a todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Natuba-PB., na ordem de 19,2055 %, (dezenove, dois mil e cinquenta e cinco por cento), de acordo com a correção e índices de inflação anual estabelecidos pelo Governo Federal relativo ao ano de 2000, para reajuste do Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - Fica excluído excepcionalmente deste aumento salarial os Agentes Políticos e Cargos Comissionados, uma vez que esta categoria já teve aumento neste ano.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Abril de 2001.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba, em 24 de Abril de 2001.

JOSÉ LINS DA SILVA
PREFEITO

Câmara Munic. - Natuba
PROTOCOLO
25 ABR. 2001
Assinatura